

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2020 - SS
PROCESSO nº 03484/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, de Autoclave horizontal com sistema de comando microprocessado, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16:00h do dia 18/09/2020, às 08:30h do dia 01/10/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 01/10/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2020 - SS PROCESSO nº 03484/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, **Decreto Municipal nº 13.892/2020**, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando **a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, de Autoclave horizontal com sistema de comando microprocessado**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

1.2. A manutenção preventiva consiste em **04 intervenções/ano** no equipamento da marca SERCON, inclusive com a substituição de alguns componentes que deverão ser trocados de acordo com suas periodicidades, conforme recomendação de fábrica e especificação do kit de peças preventivas.

1.3 A manutenção corretiva baseia-se em serviços de reparo para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, e deverá ser realizada sempre que for preciso a partir de solicitação da unidade hospitalar, sendo prevista neste Edital a cobertura total de peças.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para a execução dos serviços elencados neste Edital, objeto desta contratação, serão aqueles previstos na dotação orçamentária do HPS, ratificadas pela Subsecretaria de Urgência e Emergência/SS.

PTRES: 10.302.0003.2282.0000

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0102.600.000

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *90 (noventa) dias corridos*.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no

Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.5.2. Registro ANVISA

7.5.3. Declaração do fabricante informando que a empresa licitante é credenciada/autorizada pelo fabricante do equipamento, objeto da licitação;

7.5.4. Certidão válida de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando atividade relacionada com o objeto do Edital, conforme item I, art.30 da Lei 8666/93, e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73;

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo I.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do **Decreto Municipal nº 13.892/2020**.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.



13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência da Administração e disposições legais.

14.5. Do reajuste do contrato:

14.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

14.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

14.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

15.3 A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, será realizada pela Gerente da Subsecretaria de Urgência Emergência/SS, Gisele B. Victor de Albuquerque.

15.4 A fiscalização, o acompanhamento da execução dos serviços e a verificação da conformidade do contrato será realizada pela Enfermeira Coordenadora do Centro Cirúrgico, Marcela Maria Victor.

XVI – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

16.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, em todo os itens que compõem o aparelho Autoclave, sendo prestados por técnicos especializados, com ferramentas e equipamentos de suporte necessários ao bom desempenho nas atividades do referido aparelho supracitado.

16.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

16.2.1 Entende-se por manutenção preventiva, os procedimentos necessários para garantir o contínuo e perfeito funcionamento do equipamento. São serviços de elaboração do cronograma para execução das manutenções preventivas de acordo com os padrões recomendados e às necessidades do cliente: inspeção visual e limpeza dos equipamentos; serviços de manutenção preventiva na periodicidade indicada pelo fabricante, sendo todos os insumos necessários para a execução dos serviços: substituição periódica dos elementos de desgaste recomendados pela fábrica durante as manutenções preventivas; lubrificações; aferição; calibragem; teste funcional e ajuste de parâmetros a seus valores nominais, segundo protocolo de revisão de fábrica; emissão dos relatórios de serviços de manutenções preventivas para comprovação dos cuidados essenciais ao equipamento, com os resultados dos testes e descrição das atividades executadas, tais como – teste de segurança elétrica, testes de vazamento, testes das válvulas e dispositivos de segurança, testes funcionais, monitoração de parâmetros e sensores; funcionamento adequado dos acessórios, funcionalidade de comandos e alarmes (todos os serviços deverão utilizar ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e da fábrica); verificação das partes quebradas a serem substituídas ou consertadas e comunicação ao cliente; visitas ilimitadas para as manutenções corretivas, tempo de resposta garantido para chamados de manutenção corretiva, sempre com o objetivo de evitar acidentes, bem como garantir a segurança do mesmo.

16.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

16.3.1 A manutenção corretiva consiste em serviços de reparo para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, bem como testes e calibração após reparos, para garantir o perfeito funcionamento e segurança do mesmo. Historicamente, desde que realizada a manutenção preventiva contínua nos equipamentos, a manutenção corretiva não se fará necessária.

16.3.2 Será efetuada quando o equipamento estiver com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço necessário para que o aparelho volte as suas condições normais de funcionamento, inclusive com substituição de peças, usuais acessórios e componentes defeituosos.

16.3.3 Esses serviços corretivos, sempre que necessário, inclusive sábados, domingos e feriados, serão solicitados pela CONTRATANTE através de chamados por e-mail, telefone ou fax, com objetivo de

restabelecer a operacionalidade dos equipamentos, cujos atendimentos deverão ocorrer no prazo máximo de 48 horas, após o chamado.

16.3.4 A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados.

16.3.5 Todas as peças que vierem a ser substituídas são de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

16.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.4.1 Deverão ocorrer TRIMESTRALMENTE, para aqueles executados de forma preventiva, conforme orientações no manual do fabricante. Para os serviços corretivos, serão realizados pela CONTRATADA através de chamado pela CONTRATANTE sempre que for necessário, a fim de efetuar o restabelecimento das operações normais do equipamento Autoclave.

16.4.2 As devidas manutenções preventivas ocorrerão entre os horários de 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com programação acertada em comum acordo entre a Coordenação de Infraestrutura e a CONTRATADA.

16.5 ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AUTOCLAVE

16.5.1 LISTA DAS PRINCIPAIS VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO:

- 1) INSPEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO EQUIPAMENTO;
- 2) VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- 3) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO;
- 4) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE ÁGUA;
- 5) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE VÁCUO;
- 6) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DO MOTOR DA PORTA;
- 7) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE ÁGUA;
- 8) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE VÁCUO.;
- 9) DESCARGA DO FUNDO (OSMOSE REVERSA);
- 10) LIMPEZA DO ELETRODO DE NÍVEL;
- 11) VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- 12) LIMPEZA DOS ELEMENTOS HIDRÁULICOS (RETENÇÃO, FILTRO, PURGADORES, ETC);
- 13) VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTO NO GERADOR DE VAPOR;
- 14) VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE ALÍVIO DE REGULAGEM DO PRESSOSTATOS;
- 15) VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE ALÍVIO DE PRESSÃO;
- 16) VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA;
- 17) VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA;
- 18) VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO;
- 19) VERIFICAÇÃO DOS SENSORES DE TEMPERATURA;
- 20) VERIFICAÇÃO DOS TEMPOS DOS TEMPORIZADORES;
- 21) VERIFICAÇÃO DOS TRANSDUTORES DE PRESSÃO;
- 22) VERIFICAÇÃO DOS TRANSMISSORES DE SINAL DE TEMPERATURA. TEMPOS DOS TEMPORIZADÓRES;
- 23) VERIFICAÇÃO E TESTE DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO PROCESSADOR;
- 24) VERIFICAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA DE ÁGUA;
- 25) MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- 26) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS
- 27) LIMPEZA DO FILTRO DO DRENO DA CÂMARA INTERNA;
- 28) TROCA DOS FILTROS DE POLIPROPILENO DA OSMOSE REVERSA;
- 29) TROCA DO FILTRO CARBON BLOCK (OSMOSE REVERSA);
- 30) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS VÁLVULAS SOLENÓIDES;
- 31) TROCA DO FILTRO DE QUEBRA DE VÁCUO;
- 32) TROCA DA BOIA METÁLICA;
- 33) VERIFICAÇÃO E REAPERTO DAS CONEXÕES HIDRÁULICAS;

- 34) VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTOS NA CÂMARA INTERNA;
- 35) TROCA DAS GUARNIÇÕES DAS PORTAS;
- 36) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA INTERNA;
- 37) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO GABINETE E REVESTIMENTOS (CHAPARIAS E ISOLAÇÕES);

16.6 - LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA

16.6.1 Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS. Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.408, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG. Setor Administrativo – Telefone: (32) 3690-8197.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 DA CONTRATANTE:

- 17.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Edital;
- 17.1.2 Proporcionar condições a empresa CONTRATADA para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- 17.1.3 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- 17.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 17.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.1.6 Impedir a intervenção de pessoal não autorizado no local de manutenção do equipamento, objeto do contrato;
- 17.1.7 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;
- 17.1.8 Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados, procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento, e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados;
- 17.1.9 Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, o qual atestará a prestação efetiva dos serviços realizados;
- 17.1.10 Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamento(s), ou parte do mesmo, quando necessário;
- 17.1.11 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 17.1.12 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

17.1.13 Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de três vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

17.2 DA CONTRATADA

17.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.2.2 Informar formalmente, no prazo máximo de um dia, após assinatura do contrato, o nome, contato telefônico e endereço de e-mail da pessoa designada para manter entendimentos com o HPS;

17.2.3 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo nas disposições legais que interfiram em sua execução;

17.2.4 Prestar todos os esclarecimentos, sempre que solicitados pelo HPS, acerca das condições de execução dos serviços;

17.2.5 Comprovar a prestação e conclusão dos serviços, mediante relatório de serviços prestados, assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato designado pelo HPS;

17.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

17.2.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.2.9 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de documento pessoal;

17.2.10 Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

17.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

17.2.12 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;

17.2.13 Assumir todos os custos decorrentes deste contrato especialmente os encargos sociais, impostos, taxas, etc., sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devida aos seus empregados, e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

17.2.14 As possíveis peças a serem substituídas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A licitante vencedora deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive aparelhagem para testes e calibrações.

17.2.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

17.2.17 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Edital e em sua proposta, no que couber;

17.2.18 Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo HPS;

17.2.19 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto em questão.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.10. DAS RETENÇÕES

19.10.1 O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável, deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.10.2 A retenção do ISSQN, Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido

lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2020 - SS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 ENTE REQUISITANTE

1.1 Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS/SSUE/SS.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em **manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, de Autoclave horizontal com sistema de comando microprocessado**, em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, pelo período de 12 meses.

2.2 A manutenção preventiva consiste em **04 intervenções/ano** no equipamento da marca SERCON, inclusive com a substituição de alguns componentes que deverão ser trocados de acordo com suas periodicidades, conforme recomendação de fábrica e especificação do kit de peças preventivas, no item 4.3 deste Termo de Referência.

2.3 A manutenção corretiva baseia-se em serviços de reparo para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, e deverá ser realizada sempre que for preciso a partir de solicitação da unidade hospitalar, sendo prevista neste Termo a cobertura total de peças. Historicamente, desde que seja efetuado o cronograma preventivo previsto no manual do fabricante, reduzirá significativamente a necessidade da efetiva manutenção corretiva, ou mesmo não se fará necessária.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que o Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS é referência de Urgência e Emergência para a Macrorregião Sudeste, composta por 94 Municípios, com aproximadamente 1.500.000 habitantes, onde se realiza diversos procedimentos cirúrgicos;

3.2 Considerando também que a autoclave a vapor é essencial para a esterilização de vários materiais, sendo necessário o seu perfeito funcionamento, e que a falta das manutenções nesse equipamento poderá ocasionar defeitos e, conseqüentemente, a interrupção no atendimento dos pacientes que precisarão realizar procedimentos cirúrgicos;

3.3 A inviabilização das cirurgias neste nosocômio, poderá causar grandes transtornos, prejudicando o atendimento aos pacientes que necessitem de qualquer tipo de intervenção. Situação que não é viável a um hospital de urgência e emergência com referência macrorregional;

3.4 Desta forma, faz-se necessário a contratação de serviço técnico especializado de manutenção em Autoclaves, sendo este de forma continuada com intuito de promover a eficácia e a eficiência na manutenção da Autoclave. Controlando e reduzindo os custos envolvidos; garantindo a qualidade e segurança deste equipamento; e minimizando os possíveis riscos nos procedimentos com esta tecnologia médica.

3.5 Da contratação do serviço técnico especializado de manutenção em Autoclaves resultarão como principais benefícios:

3.5.1 Celeridade no reparo da Autoclave, com a substituição de peças preventivas, conforme suas periodicidades, e corretivas quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de todos os procedimentos ocasionados pela maior disponibilidade deste equipamento;

3.5.2 Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;

3.5.3 Manutenção preventiva, corretiva (quando necessário) e qualificação de desempenho, de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem este grupo de equipamentos médico-hospitalares, principalmente a RDC Nº 15 da ANVISA. Com a emissão de laudos de qualificação de desempenho rastreáveis a RBC – Rede Brasileira de Calibração, será possível garantir a confiabilidade e a

segurança dos procedimentos, diminuindo riscos envolvidos e possíveis eventos adversos.

3.6 Trata-se de **equipamento adquirido por este hospital no ano de 2018**. Cabe ressaltar que foram realizadas todas as manutenções previstas indicadas pelo manual do fabricante, desde a data de sua aquisição. Sendo no presente momento estar com todas as suas funcionalidades perfeitas, e operando de forma plena.

3.6.1 Tendo em vista a aproximação do final do contrato, ao qual estabeleceu a aquisição, a instalação e as manutenções preventivas e corretivas pelo período de 24 meses dessa Autoclave, e com intuito de dar continuidade às manutenções futuras, a fim de garantir o seu funcionamento de forma correta e eficiente, com nível de segurança satisfatório, reduzindo as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes de seus componentes, e considerando sua importância nas atividades diárias neste hospital, se faz necessário o presente Termo.

4 AVALIAÇÃO DO CUSTO, DESCRIÇÕES E KIT DE PEÇAS

4.1 ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	298910147	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares Diversos, com reposição de peças.	12	R\$ 3.334,30	R\$ 40.011,60

** Valor estimado do processo pelo período de 12 meses: R\$ 40.011,60 (quarenta mil, onze reais e sessenta centavos)*

4.2 DA COMPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO

TIPO	MODELO	MARCA	SÉRIE
Autoclave	HS-SP-0304-1-A	SERCON/STERIS	354180572
Osiose Reversa	OR-32L	SERCON/STERIS	332180560

4.3 DAS PEÇAS PREVENTIVAS

4.3.1 As peças relacionadas abaixo deverão ser substituídas conforme a periodicidade indicada pelo fabricante.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
01	FILTRO BACTERIOLÓGICO ULPACAP	01	A CADA 06 MESES
02	ANEL DE VEDAÇÃO TC – Ø 1.1/4"	02	A CADA 06 MESES
03	ANEL DE VEDAÇÃO TC – Ø 1/2"	18	A CADA 06 MESES
04	ANEL DE VEDAÇÃO TC – Ø 3/4"	10	A CADA 06 MESES
05	ANEL DE VEDAÇÃO TC – Ø 1"	04	A CADA 06 MESES
06	GUARNIÇÃO RETANGULAR VULCANIZADA	01	A CADA 06 MESES
07	RALO PARA LAVATÓRIO TIPO JAPONÊS (INOX)	01	A CADA 12 MESES
08	VALV. ANTIRETROCCESSO C/ROSCA MACHO	01	A CADA 12 MESES



09	VÁLVULA DE SEGURANÇA 12,7 X 12,7 M/F-45PSI-CE	01	A CADA 12 MESES
10	VÁLVULA DE SEGURANÇA 12,7 X 12,7 M/F-50PSI-CE	01	A CADA 12 MESES
11	GUARNIÇÃO DE SILICONE – 9X11MM	02	A CADA 12 MESES
12	MANGUEIRA DE NYLON – Ø 1/2" PT250	05	A CADA 12 MESES
13	ELEMENTO POLIPROPILENO 10" - 1 MICRA	01	A CADA 03 MESES
14	ELEMENTO CARVÃO ATIVADO 10" - 1 MICRA	01	A CADA 03 MESES
15	TUBO TERMOPL. - Ø 6MM POLIURETANO	01	A CADA 06 MESES
16	MEMBRANA DE OSMOSE 100 GPD	02	A CADA 06 MESES
17	MANGUEIRA DE NYLON – Ø 1/2" PT250	04	A CADA 06 MESES

* Os valores das referidas peças indicadas na planilha acima, assim como todas as demais que vierem a ser necessárias para o perfeito funcionamento da Autoclave, estão incluídos no valor global do contrato.

4.4 O custo da contratação terá o valor global estimado de **R\$ 40.011,60 (quarenta mil, onze reais e sessenta centavos)** resultante de **12 parcelas de R\$ R\$ 3.334,30 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**, sendo os serviços realizados:

- Trimestralmente, ou seja, durante a vigência do contrato serão efetuadas **04 intervenções**.

5 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários para a execução dos serviços elencados neste Termo, objeto desta contratação, serão aqueles previstos na dotação orçamentária do HPS, ratificadas pela Subsecretaria de Urgência e Emergência/SS.

PTRES: 10.302.0003.2282.0000

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0102.600.000

6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, em todo os itens que compõem o aparelho Autoclave, sendo prestados por técnicos especializados, com ferramentas e equipamentos de suporte necessários ao bom desempenho nas atividades do referido aparelho supracitado.

6.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.2.1 Entende-se por manutenção preventiva, os procedimentos necessários para garantir o contínuo e perfeito funcionamento do equipamento. São serviços de elaboração do cronograma para execução das manutenções preventivas de acordo com os padrões recomendados e às necessidades do cliente: inspeção visual e limpeza dos equipamentos; serviços de manutenção preventiva na periodicidade indicada pelo fabricante, sendo todos os insumos necessários para a execução dos serviços: substituição periódica dos elementos de desgaste recomendados pela fábrica durante as manutenções preventivas; lubrificações; aferição; calibragem; teste funcional e ajuste de parâmetros a seus valores nominais, segundo protocolo de revisão de fábrica; emissão dos relatórios de serviços de manutenções preventivas para comprovação dos cuidados essenciais ao equipamento, com os resultados dos testes e descrição das atividades executadas, tais como – teste de segurança elétrica, testes de vazamento, testes das válvulas e dispositivos de segurança, testes funcionais, monitoração de parâmetros e sensores; funcionamento adequado dos acessórios, funcionalidade de comandos e alarmes (todos os serviços deverão utilizar ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e da fábrica); verificação das partes

quebradas a serem substituídas ou consertadas e comunicação ao cliente; visitas ilimitadas para as manutenções corretivas, tempo de resposta garantido para chamados de manutenção corretiva, sempre com o objetivo de evitar acidentes, bem como garantir a segurança do mesmo.

6.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.3.1 A manutenção corretiva consiste em serviços de reparo para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, bem como testes e calibração após reparos, para garantir o perfeito funcionamento e segurança do mesmo. Historicamente, desde que realizada a manutenção preventiva contínua nos equipamentos, a manutenção corretiva não se fará necessária.

6.3.2 Será efetuada quando o equipamento estiver com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço necessário para que o aparelho volte as suas condições normais de funcionamento, inclusive com substituição de peças, usuais acessórios e componentes defeituosos.

6.3.3 Esses serviços corretivos, sempre que necessário, inclusive sábados, domingos e feriados, serão solicitados pela CONTRATANTE através de chamados por e-mail, telefone ou fax, com objetivo de restabelecer a operacionalidade dos equipamentos, cujos atendimentos deverão ocorrer no prazo máximo de 48 horas, após o chamado.

6.3.4 A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados.

6.3.5 Todas as peças que vierem a ser substituídas são de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

6.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1 Deverão ocorrer TRIMESTRALMENTE, para aqueles executados de forma preventiva, conforme orientações no manual do fabricante. Para os serviços corretivos, serão realizados pela CONTRATADA através de chamado pela CONTRATANTE sempre que for necessário, a fim de efetuar o restabelecimento das operações normais do equipamento Autoclave.

6.4.2 As devidas manutenções preventivas ocorrerão entre os horários de 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com programação acertada em comum acordo entre a Coordenação de Infraestrutura e a CONTRATADA.

6.5 ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AUTOCLAVE

6.5.1 LISTA DAS PRINCIPAIS VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO:

- 1) INSPEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO EQUIPAMENTO;
- 2) VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- 3) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO;
- 4) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE ÁGUA;
- 5) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE VÁCUO;
- 6) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DO MOTOR DA PORTA;
- 7) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE ÁGUA;
- 8) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE VÁCUO.;
- 9) DESCARGA DO FUNDO (OSMOSE REVERSA);
- 10) LIMPEZA DO ELETRODO DE NÍVEL;
- 11) VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- 12) LIMPEZA DOS ELEMENTOS HIDRÁULICOS (RETENÇÃO, FILTRO, PURGADORES, ETC);
- 13) VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTO NO GERADOR DE VAPOR;
- 14) VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE ALÍVIO DE REGULAGEM DO PRESSOSTATOS;
- 15) VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE ALÍVIO DE PRESSÃO;
- 16) VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA;
- 17) VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA;
- 18) VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO;



- 19) VERIFICAÇÃO DOS SENSORES DE TEMPERATURA;
- 20) VERIFICAÇÃO DOS TEMPOS DOS TEMPORIZADORES;
- 21) VERIFICAÇÃO DOS TRANSDUTORES DE PRESSÃO;
- 22) VERIFICAÇÃO DOS TRANSMISSORES DE SINAL DE TEMPERATURA. TEMPOS DOS TEMPORIZADORES;
- 23) VERIFICAÇÃO E TESTE DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO PROCESSADOR;
- 24) VERIFICAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA DE ÁGUA;
- 25) MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- 26) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS
- 27) LIMPEZA DO FILTRO DO DRENO DA CÂMARA INTERNA;
- 28) TROCA DOS FILTROS DE POLIPROPILENO DA OSMOSE REVERSA;
- 29) TROCA DO FILTRO CARBON BLOCK (OSMOSE REVERSA);
- 30) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS VÁLVULAS SOLENÓIDES;
- 31) TROCA DO FILTRO DE QUEBRA DE VÁCUO;
- 32) TROCA DA BOIA METÁLICA;
- 33) VERIFICAÇÃO E REAPERTO DAS CONEXÕES HIDRÁULICAS;
- 34) VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTOS NA CÂMARA INTERNA;
- 35) TROCA DAS GUARNIÇÕES DAS PORTAS;
- 36) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA INTERNA;
- 37) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO GABINETE E REVESTIMENTOS (CHAPARIAS E ISOLAÇÕES);

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

- 7.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.2 Proporcionar condições a empresa CONTRATADA para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- 7.1.3 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.6 Impedir a intervenção de pessoal não autorizado no local de manutenção do equipamento, objeto do contrato;
- 7.1.7 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;
- 7.1.8 Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados, procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento, e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados;
- 7.1.9 Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, o qual atestará a prestação efetiva dos serviços realizados;
- 7.1.10 Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamento(s), ou parte do mesmo, quando necessário;
- 7.1.11 **Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;**



7.1.12 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

7.1.13 Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de três vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

7.2 DA CONTRATADA

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 Informar formalmente, no prazo máximo de um dia, após assinatura do contrato, o nome, contato telefônico e endereço de e-mail da pessoa designada para manter entendimentos com o HPS;

7.2.3 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo nas disposições legais que interferiram em sua execução;

7.2.4 Prestar todos os esclarecimentos, sempre que solicitados pelo HPS, acerca das condições de execução dos serviços;

7.2.5 Comprovar a prestação e conclusão dos serviços, mediante relatório de serviços prestados, assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato designado pelo HPS;

7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.2.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.9 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de documento pessoal;

7.2.10 Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

7.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.12 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.2.13 Assumir todos os custos decorrentes deste contrato especialmente os encargos sociais, impostos, taxas, etc., sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devida aos seus empregados, e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.2.14 As possíveis peças a serem substituídas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A licitante vencedora deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive aparelhagem para testes e calibrações.

7.2.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento ao objeto da contratação;

7.2.17 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, no que couber;

7.2.18 Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo HPS;

7.2.19 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto em questão.

8 DA GARANTIA E CERTIFICADOS NECESSÁRIOS

8.1 Declaração do fabricante informando que a empresa licitante é credenciada/autorizada pelo fabricante do equipamento, objeto da licitação;

8.2 Certidão válida de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando atividade relacionada com o objeto do Termo de Referência, conforme item I, art.30 da Lei 8666/93, e conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73;

8.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.4 Registro ANVISA.

9 LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS. Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.408, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG. **Setor Administrativo – Telefone: (32) 3690-8197.**

10 DOS PRAZOS

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência da Administração e disposições legais.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSIOF da Secretária de Saúde - SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Supervisão de Demandas Especiais da SS :

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

11.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do país e entregues no setor administrativo do HPS.

11.3 Junto com a nota fiscal/fatura em 03 VIAS, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade com o FGTS e CND's do INSS e Trabalhista.

11.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 11.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações

determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

11.5 A nota fiscal/fatura será liberada somente quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas neste instrumento.

11.6 A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

11.7 Quando ocorrer a situação prevista no subitem 11.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.8 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 DAS RETENÇÕES

12.1 O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável, deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

12.2 A retenção do ISSQN, Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, será realizada pela Gerente da Subsecretaria de Urgência Emergência/SS, Gisele B. Victor de Albuquerque.

13.2 A fiscalização, o acompanhamento da execução dos serviços e a verificação da conformidade do contrato será realizada pela Enfermeira Coordenadora do Centro Cirúrgico, Marcela Maria Victor.

14 DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste **termo de referência**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **14.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **14.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

14.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2020 - SS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretaria, neste ato representada por seu Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....**, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº/....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, de Autoclave horizontal com sistema de comando microprocessado** conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 229/2020**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. A manutenção preventiva consiste em **04 intervenções/ano** no equipamento da marca SERCON, inclusive com a substituição de alguns componentes que deverão ser trocados de acordo com suas periodicidades, conforme recomendação de fábrica e especificação do kit de peças preventivas.

1.3 A manutenção corretiva baseia-se em serviços de reparo para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, e deverá ser realizada sempre que for preciso a partir de solicitação da unidade hospitalar, sendo prevista neste contrato a cobertura total de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. DAS RETENÇÕES

2.10.1 O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável, deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.10.2 A retenção do ISSQN, Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.



2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência da Administração e disposições legais.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.15.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.15.4. **As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, em todo os itens que compõem o aparelho Autoclave, sendo prestados por técnicos especializados, com ferramentas e equipamentos de suporte necessários ao bom desempenho nas atividades do referido aparelho supracitado.

4.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.2.1 Entende-se por manutenção preventiva, os procedimentos necessários para garantir o contínuo e perfeito funcionamento do equipamento. São serviços de elaboração do cronograma para execução das manutenções preventivas de acordo com os padrões recomendados e às necessidades do cliente: inspeção



visual e limpeza dos equipamentos; serviços de manutenção preventiva na periodicidade indicada pelo fabricante, sendo todos os insumos necessários para a execução dos serviços: substituição periódica dos elementos de desgaste recomendados pela fábrica durante as manutenções preventivas; lubrificações; aferição; calibragem; teste funcional e ajuste de parâmetros a seus valores nominais, segundo protocolo de revisão de fábrica; emissão dos relatórios de serviços de manutenções preventivas para comprovação dos cuidados essenciais ao equipamento, com os resultados dos testes e descrição das atividades executadas, tais como – teste de segurança elétrica, testes de vazamento, testes das válvulas e dispositivos de segurança, testes funcionais, monitoração de parâmetros e sensores; funcionamento adequado dos acessórios, funcionalidade de comandos e alarmes (todos os serviços deverão utilizar ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e da fábrica); verificação das partes quebradas a serem substituídas ou consertadas e comunicação ao cliente; visitas ilimitadas para as manutenções corretivas, tempo de resposta garantido para chamados de manutenção corretiva, sempre com o objetivo de evitar acidentes, bem como garantir a segurança do mesmo.

4.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.3.1 A manutenção corretiva consiste em serviços de reparo para eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, bem como testes e calibração após reparos, para garantir o perfeito funcionamento e segurança do mesmo. Historicamente, desde que realizada a manutenção preventiva contínua nos equipamentos, a manutenção corretiva não se fará necessária.

4.3.2 Será efetuada quando o equipamento estiver com funcionamento anormal ou sem condições de uso, compreendendo a execução de todo e qualquer serviço necessário para que o aparelho volte as suas condições normais de funcionamento, inclusive com substituição de peças, usuais acessórios e componentes defeituosos.

4.3.3 Esses serviços corretivos, sempre que necessário, inclusive sábados, domingos e feriados, serão solicitados pela CONTRATANTE através de chamados por e-mail, telefone ou fax, com objetivo de restabelecer a operacionalidade dos equipamentos, cujos atendimentos deverão ocorrer no prazo máximo de 48 horas, após o chamado.

4.3.4 A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados.

4.3.5 Todas as peças que vierem a ser substituídas são de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

4.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1 Deverão ocorrer TRIMESTRALMENTE, para aqueles executados de forma preventiva, conforme orientações no manual do fabricante. Para os serviços corretivos, serão realizados pela CONTRATADA através de chamado pela CONTRATANTE sempre que for necessário, a fim de efetuar o restabelecimento das operações normais do equipamento Autoclave.

4.4.2 As devidas manutenções preventivas ocorrerão entre os horários de 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, com programação acertada em comum acordo entre a Coordenação de Infraestrutura e a CONTRATADA.

4.5 ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AUTOCLAVE

4.5.1 LISTA DAS PRINCIPAIS VERIFICAÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELO TÉCNICO:

- 1) INSPEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO EQUIPAMENTO;
- 2) VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- 3) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DAS RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO;
- 4) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE ÁGUA;
- 5) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DA BOMBA DE VÁCUO;
- 6) VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DO RELÉ TÉRMICO DO MOTOR DA PORTA;

- 7) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE ÁGUA;
- 8) VERIFICAÇÃO DA CORRENTE DA BOMBA DE VÁCUO.;
- 9) DESCARGA DO FUNDO (OSMOSE REVERSA);
- 10) LIMPEZA DO ELETRODO DE NÍVEL;
- 11) VERIFICAÇÃO E O REAPERTO DOS CONTATOS DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO;
- 12) LIMPEZA DOS ELEMENTOS HIDRÁULICOS (RETENÇÃO, FILTRO, PURGADORES, ETC);
- 13) VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTO NO GERADOR DE VAPOR;
- 14) VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE ALÍVIO DE REGULAGEM DO PRESSOSTATOS;
- 15) VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE ALÍVIO DE PRESSÃO;
- 16) VERIFICAÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA;
- 17) VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA;
- 18) VERIFICAÇÃO DOS INDICADORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO;
- 19) VERIFICAÇÃO DOS SENSORES DE TEMPERATURA;
- 20) VERIFICAÇÃO DOS TEMPOS DOS TEMPORIZADORES;
- 21) VERIFICAÇÃO DOS TRANSDUTORES DE PRESSÃO;
- 22) VERIFICAÇÃO DOS TRANSMISSORES DE SINAL DE TEMPERATURA. TEMPOS DOS TEMPORIZADORES;
- 23) VERIFICAÇÃO E TESTE DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO PROCESSADOR;
- 24) VERIFICAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA DE ÁGUA;
- 25) MANUTENÇÃO CORRETIVA;
- 26) SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS
- 27) LIMPEZA DO FILTRO DO DRENO DA CÂMARA INTERNA;
- 28) TROCA DOS FILTROS DE POLIPROPILENO DA OSMOSE REVERSA;
- 29) TROCA DO FILTRO CARBON BLOCK (OSMOSE REVERSA);
- 30) VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS VÁLVULAS SOLENÓIDES;
- 31) TROCA DO FILTRO DE QUEBRA DE VÁCUO;
- 32) TROCA DA BOIA METÁLICA;
- 33) VERIFICAÇÃO E REAPERTO DAS CONEXÕES HIDRÁULICAS;
- 34) VERIFICAÇÃO VISUAL DE VAZAMENTOS NA CÂMARA INTERNA;
- 35) TROCA DAS GUARNIÇÕES DAS PORTAS;
- 36) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA INTERNA;
- 37) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO GABINETE E REVESTIMENTOS (CHAPARIAS E ISOLAÇÕES);

4.6 - LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA

4.6.1 Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS. Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.408, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG. Setor Administrativo – Telefone: (32) 3690-8197.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE:

- 5.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato;
- 5.1.2 Proporcionar condições a empresa CONTRATADA para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- 5.1.3 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- 5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.6 Impedir a intervenção de pessoal não autorizado no local de manutenção do equipamento, objeto do contrato;

5.1.7 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

5.1.8 Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados, procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento do equipamento, e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados;

5.1.9 Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados, o qual atestará a prestação efetiva dos serviços realizados;

5.1.10 Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamento(s), ou parte do mesmo, quando necessário;

5.1.11 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.12 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.13 Efetuar o pagamento a CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de três vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2 Informar formalmente, no prazo máximo de um dia, após assinatura do contrato, o nome, contato telefônico e endereço de e-mail da pessoa designada para manter entendimentos com o HPS;

5.2.3 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo nas disposições legais que interfiram em sua execução;

5.2.4 Prestar todos os esclarecimentos, sempre que solicitados pelo HPS, acerca das condições de execução dos serviços;

5.2.5 Comprovar a prestação e conclusão dos serviços, mediante relatório de serviços prestados, assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato designado pelo HPS;

5.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



5.2.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.9 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de documento pessoal;

5.2.10 Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

5.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.2.12 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

5.2.13 Assumir todos os custos decorrentes deste contrato especialmente os encargos sociais, impostos, taxas, etc., sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devida aos seus empregados, e as demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

5.2.14 As possíveis peças a serem substituídas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A licitante vencedora deverá fornecer toda mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive aparelhagem para testes e calibrações.

5.2.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;

5.2.17 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Edital e em sua proposta, no que couber;

5.2.18 Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo HPS;

5.2.19 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.



8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 2020

PREFEITO
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREGÃO ELETRONICO nº 229/2020 - SS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO n° 229/2020 - SS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°,
sediada na, cidade de, estado,
telefone(s), e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n° e
do CPF n°, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico n° 229/2020**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2020 - SS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2020 - SS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.